



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 191

Disponibilização: 18/10/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

## Atos Administrativos

4ª Vara Criminal com JEF Adjunto Criminal - SJAP

Pág.

3

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 191

Disponibilização: 18/10/2021

**4ª Vara Criminal com JEF Adjunto Criminal - SJAP**



14/10/2021

Número: **0004753-17.2018.4.01.3100**

Classe: **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Criminal da SJAP**

Última distribuição : **04/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0004753-17.2018.4.01.3100**

Assuntos: **Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Crimes contra a Flora**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (REQUERENTE)			
FRANCISCO JOSE DE LIMA (REQUERIDO)		JOSE LENIVALDO DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO)	
JAN CARLOS DA COSTA BORGES (REQUERIDO)		CARLOS RODRIGO RAMOS CARDOSO (ADVOGADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
SIDNEY CANEZIN (LEILOEIRO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77388 8451	14/10/2021 16:37	<a href="#">Intimação</a>	Intimação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado do Amapá  
4ª Vara Federal Criminal da SJAP  
Rodovia Norte/Sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP - CEP: 68.908-911  
Fone: 96 3198-9350 - ramal 3401 - E-mail: 04vara.ap@trf1.jus.br

Juiz Federal Titular: DR. JUCELIO FLEURY NETO  
Diretor de Secretaria: DIOLENO CARDOSO DE SOUSA

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

PROCESSO nº 0004753-17.2018.4.01.3100  
CLASSE: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717)  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)  
REQUERIDOS: FRANCISCO JOSE DE LIMA, JAN CARLOS DA COSTA BORGES  
Advogado do(a) REQUERIDO: CARLOS RODRIGO RAMOS CARDOSO - AP3862  
Advogado do(a) REQUERIDO: JOSE LENIVALDO DA SILVA PEREIRA - AP3251

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO PRAÇA**

número identificador no canto inferior direito

O DOUTOR JUCÉLIO FLEURY NETO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, da realização da venda judicial dos bens a seguir descritos:

**BEM 1:** uma (1) escavadeira hidráulica, marca modelo 320D2L, S050648, número de série CAT0320DJSZ00318, de 21,5s, que se encontra depositada no pátio da Secretaria de Transportes do Estado do Amapá - SETRAP, com endereço na Rodovia BR-210, km 0, s/n, Bairro São Lazaro, CEP nº 68900-001, Macapá/AP, e cuja avaliação foi estipulada e homologada em R\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**BEM 2:** um (1) motor marca YANMAR, N5 18 18YG0643; apreendidos aos 22/09/2017, no Auto de Apreensão nº 12130-B, que se encontra no depósito da SEMA (antigo IMAP), atrás da Secretaria de Transportes do Estado do Amapá - SETRAP, com endereço na Rodovia BR-210, km 0, s/n, Bairro São Lazaro, CEP nº 68900-001, Macapá/AP e cuja avaliação foi estipulada e homologada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Para a condução da referida venda foi nomeado e devidamente autorizado por este Juízo o Leiloeiro Público Sidney Canezin, Mat. 07/2003-JUCAP, tel. (96) 98128-7459, que promoverá, exclusivamente



na modalidade eletrônica (vide § 1º do art. 144-A do Código de Processo Penal), através do sitio eletrônico: [www.canezinleiloes.com](http://www.canezinleiloes.com); a **1ª hasta publica ocorrerá na data de 03.11.2021 (quarta-feira), às 10 horas**, sendo que, nessa ocasião, o lance mínimo deverá ser igual ou superior ao valor das avaliações dos bens. Não alcançado o valor mínimo, fica designado, na mesma modalidade e *site*, a **2ª hasta publica para a data de 16.11.2021 (terça-feira), às 10 horas**, no qual a alienação dar-se-á por valor não inferior a 75% do estipulado nas avaliações judicial.

Os bens poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre a data de intimação e o último Leilão, nos dias úteis, em horário comercial. Os Bens serão vendidos no estado que se encontram, ficando o arrematante livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário, conforme dispõe o art. 144-A, § 5º, do Código de Processo Penal, caso haja em relação ao veículo escavadeira hidráulica.

Ficam cientes de que as vendas serão feitas no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão exitoso, cabendo aos arrematantes os pagamentos das comissões ao leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, bem como as despesas de remoção dos bens. Deverá o Sr. Leiloeiro providenciar, após as arrematações, a imediata abertura da conta judicial remunerada e vinculada a este juízo na Ag. 2801 da Caixa Econômica Federal, a fim de fornecer os dados necessários para que os arrematantes efetuem os depósitos/transferências dos valores totais das arrematações à disposição do juízo e comprove, preferencialmente, mediante petição nos autos de nº 0004753-17.2018.4.01.3100 e, caso não seja possível efetuar o peticionamento eletrônico, pelo envio de mensagem eletrônica via *e-mail* institucional: [04vara.ap@trf1.jus.br](mailto:04vara.ap@trf1.jus.br).

Caso o autor do maior lance não efetive o pagamento da arrematação, será esta oportunidade concedida ao segundo maior lance e assim sucessivamente, até o valor do preço mínimo. Ao autor que não comprovar o pagamento, será imposto as despesas do leiloeiro, assim como o percentual a ser fixado por este juízo a título de comissão prestado por aquele auxiliar, além da proibição de participação em novos certames, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal previstas no artigo 358 do Código Penal Brasileiro ("Art. 358 – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência");

Intimem-se as partes. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei, para que chegue ao conhecimento dos interessados. Eu, Fabio Medeiros dos Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu Dioleno Cardoso de Sousa, Diretor de Secretária, conferi.

Macapá/AP, data da assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*

**JUCELIO FLEURY NETO**

Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal da SJAP

